



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0586

Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 20/11/2020.

Página 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GABRIEL ALCANTUD.

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa **GABRIEL ALCANTUD**, sito Rua São Josafat, 1682, centro, na cidade de Campo Mourão/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 13.109.262/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL ALCANTUD**, solteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 85401505/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 057.383.999-94, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2019-PMQC (TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2019)**, de acordo com os autos do protocolo nº 934/2020-1 e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o **prazo de execução e vigência** do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado, **por mais 12 (doze) meses**, para atendimento das demandas do setor de obras e engenharia desta municipalidade.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo primeiro da cláusula quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUINTA: (DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA)** - O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 20 de Novembro de 2020

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIEL ALCANTUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0586

Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 20/11/2020.

Página 2 de 3

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0586

Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 20/11/2020.

Página 3 de 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

